



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

Lei Municipal nº 2.895, de 12 de dezembro de 2024.

Altera o valor definido como RPV - Requisição de Pequeno Valor e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Chefe do Poder Executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 1º da Lei 2.520/2017, alterado pela Lei 2555/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º – O Crédito de Pequeno Valor – RPV, devido pelo Município de Cachoeira de Minas - MG, decorrente de sentença judicial transitada em julgado, fica fixado em R\$9.000,00 (nove mil reais), para os fins previstos nos §§ 3º e 4º, do art. 100, da Constituição Federal de 1988."

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas – MG, 12 de dezembro de 2024.

DIRCEU D'ANGELO DE FARIA
Prefeito Municipal de Cachoeira de Minas – MG

Certifico que:

Este Ato foi publicado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal em ____/____/____, conforme determina a Emenda nº 02/2011 à Lei Orgânica Municipal.

Cachoeira de Minas/MG, ____ de _____ de _____ .

Assinatura: _____

Sonia Regina Ribeiro Lopes – Diretora de Gabinete